



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4534/2015

Concorrência Pública nº 35/2015

Contrato nº 032/2016

Fundamento Legal: artigo 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93 e, Decretos nº 7.527/2020 e 7.477/2020.

Termo de Suspensão: 217/2020

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Termo de **SUSPENSÃO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, e **LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.929.124-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.418448-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Tognolio, nº 885, Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.635.170, Tel.: (19) 99691-9807 / 3562-7097, denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, ficando justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **exploração a título de concessão de uso do box número 82, com área de 8.418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos**, construído pelo Município de Pirassununga, conforme descrito no memorial descritivo, planta baixa, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Decretos Municipais nº 4.248/2010, 5.604/2014 e 6.524/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO E RETOMADA DO PAGAMENTO

2.1. - Em conformidade com a manifestação do **CONCESSIONÁRIO** em fls. 246, bem parecer jurídico da PGM, fls. 249, **fica suspenso o contrato nº 032/2015, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/2020, a contar de 18/03/2020 até quando perdurar o estado de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

2.2. - Findo o estado de calamidade pública no município e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa” no distrito de Cachoeira de Emas, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos pela concessão do uso do referido Box no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – TROCA DE GESTOR

3.1 – Em conformidade com a manifestação do Chefe da Seção de Materiais às fls. 248, fica alterado o gestor do presente contrato da seguinte forma:

Do Servidor: **MAURÍCIO FURLAN**, portadora do CPF nº 109.899.658-56, Cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Para a Servidora: **NARA CASSANDRA GUNTHER**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.257.065-5 e do CPF/MF nº 191.756.418-01, ocupante do cargo de Escrivã, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições pactuadas.

3.3. Em caso de alteração do gestor durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 02 (duas) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município**

Pirassununga, 21 de outubro. de 2020.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS
CPF 869.418.448-68

Testemunhas:



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP

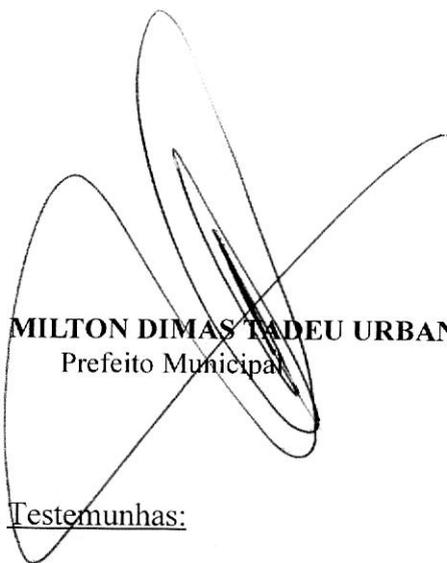


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 21 de outubro. de 2020.

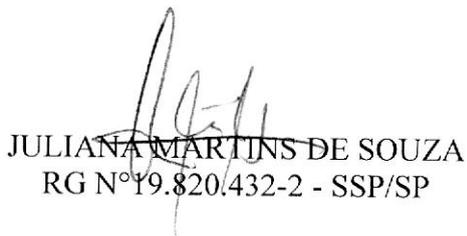


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:



LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS
CPF 869.418.448-68



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP



JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4534/2015

Concorrência Pública nº 35/2015

Contrato nº 032/2016

Termo de Suspensão: 217/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Concessionária: LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS

Objeto: exploração a título de concessão de uso do box número 82, com área de 8.418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos.

ANEXO “ÚNICO”

Especificações do Valor da Concessão:

Valor mensal: R\$ 192,50 (Cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Valor anual: R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
RG nº	9.533.410-5
Data de nascimento	19/11/1957
Endereço residencial	Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
E-mail institucional	prefeito@pirassununga.sp.gov.br
E-mail pessoal	milton.urban@uol.com.br
Telefone Residencial	(19) 3561-7890
Telefone Comercial	(19) 3565.8028
Telefone Celular	(19) 99905-9665
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4534/2015
Concorrência Pública nº 35/2015
Contrato nº 032/2016
Termo de Suspensão: 217/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Concessionária: LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS

Objeto: exploração a título de concessão de uso do box número 82, com área de 8.418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico de “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome e cargo: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Prefeito Municipal.
CPF: 387.881.019-91

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONCEDENTE:

Nome e cargo: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Prefeito Municipal.
CPF: 387.881.019-91

ASSINATURA: _____

CONCESSIONÁRIA:

Nome e cargo: **LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS.**
Empresário
CPF sob o nº 869.418448-68

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45

CONCESSIONÁRIA: LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS

CPF N°: 869.418448-68

CONTRATO N°: 32/2016.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 4534/2015

TERMO DE SUSPENSÃO: 217/2020

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

VIGÊNCIA: 08/10/2020

OBJETO: exploração a título de concessão de uso do box número 82, com área de 8.418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.651, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 -

"Dispõe sobre a revogação de atividades restritivas em virtude da pandemia causada pela Covid-19, bem como, de exigências protocolares enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.".....

DR. MILTON DIMAS TADEU
URBAN, Prefeito Municipal de
Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ I e II do artigo 1º do Decreto nº 7.473, de 16 de março de 2020, bem como, o Decreto nº 7.478, de 21 de março de 2020, os quais suspendiam as atividades, públicas e privadas, de eventos de caráter cultural, social, esportivo e de outras atividades de prestação de serviços não essenciais.

Art. 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades coletivas (atividades de futebol, artes marciais, dança, cinema, clubes, entre outras), bem como, as pessoas físicas ou jurídicas que desejarem realizar qualquer tipo de evento de caráter privado coletivo (musical, festas, bailes, formaturas, palestras, entre outras) deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem utilizar os espaços públicos esportivos (quadras, campos, entre outros), culturais (teatro, centro de convenções e outros) e sociais para realização de atividades coletivas, deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.477, de 18 de março de 2020, que restringia o acesso de veículos turísticos ao Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 8 de outubro de 2020.
Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.

Elaborado por LCMF